

SOUZA, Rosane Mantilla de. Depois que o papai e a mamãe se separaram: um relato dos filhos. **Psicologia**. Teoria e Pesquisa: Porto Alegre, v. 16, n. 3, p. 203-211, set./dez. 2000.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. A disciplina jurídica da autoridade parental. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **Anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Família e Dignidade Humana. São Paulo: IOB – Thomson, 2006. p. 103-123.

TEJADA, Sílvia da Silva. **Juventude e Ato Infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. p. 41.

TEPEDINO, Gustavo. A disciplina da guarda e a autoridade parental na ordem civil-constitucional. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p. 305-324.

VENOSA, Sílvia. **Direito Civil**: direito de família. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

VERDI, Marcelo Spalding. O impacto dos conflitos conjugais sobre os filhos: a pesquisa científica e a indicação terapêutica. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; SILVEIRA, Maritana Viana; BRUNO, Denise Duarte (Orgs.). **Infância Em Família**: um compromisso de todos. Porto Alegre: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004, p. 261-271.

VIEIRA, Cláudia Stein. Da guarda de filhos: ponderações acerca da guarda compartilhada. In: TARTUCE, Flávio; CASTILHO, Ricardo (Coords.). **Direito Civil**. Direito patrimonial e direito existencial. São Paulo: Método, 2006. p. 831-842.

WALLERSTEIN, Judith; LEWIS, Julia; BLAKESLEE, Sandra. **Filhos do divórcio**. Tradução de Werner Fuchs. São Paulo: Loyola, 2002.

7

ALIENAÇÃO PARENTAL À LUZ DA PSICOLOGIA JUNGUIANA: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

Claudia Gay Barbedo³¹⁶

Sumário: 1. Introdução. 2. A Justificativa para uma Abordagem Interdisciplinar. 3. O Direito e a Psicologia Analítica: rompendo as fronteiras do conhecimento. 4. A Psicologia Analítica e a Correlação com o Direito das Famílias. 5. A Compreensão da Relação Paterno-materno-filial em Face das Possíveis Influências Negativas da Psique Paterna ou Materna na Vida dos Filhos. 6. Conclusões. 7. Referências.

1 INTRODUÇÃO

O tema da alienação parental não pode ser tratado exclusivamente pela via disciplinar do Direito, pois é inequívoca sua insuficiência conceitual. Por isso, optamos por tratar dessa temática à luz da Psicologia Junguiana para buscar uma melhor compreensão da relação paterno-materno-filial em face das possíveis influências negativas da psique³¹⁷ paterna ou materna na vida dos filhos.

A maternidade e a paternidade são duas funções das quais derivam alguns direitos, mas também alguns deveres. Entre os direitos está o de ter os filhos em companhia dos pais, a exemplo da guarda³¹⁸ e

³¹⁶ Advogada, Especialista em Direito da Empresa e da Economia pela Fundação Getúlio Vargas, Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS e Professora da disciplina de Família e Sucessões do Centro Universitário Ritter dos Reis.

³¹⁷ “Todas as expressões possíveis e imagináveis, quaisquer que sejam, são produtos da psique”: (JUNG, Carl Gustav. **Memórias, Sonhos, Reflexões**, p. 302.)

³¹⁸ No dia 13 de junho de 2008 foi sancionada a Lei 11.698, que alterou os arts. 1.583 e 1.584 do Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. A referida lei entrou em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação. A guarda compartilhada será disciplinada, “sempre que possível”, a fim de que os pais compartilhem o cotidiano dos filhos para, por exemplo, resolverem juntos a escola, o médico, atividades extracurriculares, etc.

das visitas. Quanto aos deveres, um deles é o dever, norteador pelo princípio da proteção integral contido no artigo 227 e seus parágrafos da Constituição Federal de 1988, de a família garantir à criança e ao adolescente a convivência familiar. Disso decorre a garantia dos filhos de manter a relação paterna e materna em igualdade de condições.

Para analisarmos melhor o tema, faz-se necessária uma breve digressão. Na atualidade, o marido que, anteriormente, era o chefe da sociedade conjugal³¹⁹ perde essa titulação, que passa a ser encontrada apenas no passado, mais precisamente na história do direito, quando nos deparamos com a estrutura patriarcal na qual mãe e filho eram submissores ao pai. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, § 5º, afastou a diferenciação entre pai e mãe, assim revogando o artigo 380 do Código Civil de 1916³²⁰. Os pais exercem em igualdade de condições o poder parental³²¹. O Estatuto da Criança e do Adolescente³²², em seu artigo 21, preceitua que o poder parental é exercido pelo pai e pela mãe – reafirmando a alteração feita pela Constituição Federal de 1988. O Código Civil de 2002, em seu artigo 1.631, corrobora como preceito constitucional e com a lei especial na matéria de criança e adolescente. A igualdade dos cônjuges em direitos e obrigações garante a ambos os pais o exercício do poder parental.

O poder parental tem caráter protetivo que, pelo que se interpreta do disposto no artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pressupõe o cuidado do pai e da mãe em relação aos filhos menores de idade, o dever de criá-los, alimentá-los e educá-los conforme a condição e fortuna da família³²³.

Entretanto, instaurada a ruptura na relação dos pais, não raro, inicia-se, entre os genitores, uma disputa sobre quem teria melhores condições para ficar com a guarda do filho, ressalvado o caso de guarda

³¹⁹ Nos primórdios do direito, como chefe da sociedade conjugal cabia ao marido exercer o pátrio poder (expressão antiga substituída no Código Civil vigente por poder familiar e utilizada no presente estudo como poder parental) sobre os filhos menores e com a chegada da Revolução Francesa, na falta daquele ou no seu impedimento tal cargo passava a ser exercido pela mãe. (RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de Família**, p. 600-601.)

³²⁰ Código Civil de 1916, art. 380. “*Durante o casamento compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores passará o outro a exercê-lo com exclusividade*”. Parágrafo único – “*Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz para a solução da divergência*”.

³²¹ Waldyr Grisard Filho utiliza a expressão “poder parental”. (**Guarda Compartilhada**, p. 25.)

³²² Lei 8.069, de 13.07.1990.

³²³ GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**, volume VI: direito de família, p. 357-358.

compartilhada. Daí advém uma relação de poder, que na realidade nada tem a ver com os filhos, mas, sim, com marcas deixadas por um amor “perdido”. Conforme interpretação do artigo 1.579 do Código Civil de 2002, o divórcio ou a separação dos pais não altera direitos e deveres do poder parental, o qual decorre da paternidade ou da maternidade e não do casamento ou da união estável. Isso nos permite entender por que a separação de fato, a morte, a nulidade, a anulação do casamento, a separação e o divórcio são situações capazes de gerar uma família monoparental³²⁴, entidade familiar que recebeu proteção na Constituição Federal de 1988.

As relações interpessoais, nos dias de hoje, estão cada vez mais complexas³²⁵, uma vez que as pessoas passaram a viver relações de risco e instáveis, dominadas pelo imediatismo. O casamento, por exemplo, no passado, era considerado como uma instituição sólida, menos sujeita a instabilidades. Hoje, no entanto, encerra o risco de “fracassar” porque um dos cônjuges, ou até mesmo os dois, não tem tempo de cuidar da relação conjugal. Outro exemplo é o dissabor de, cada vez menos, poder-se desfrutar de um noivado, visto que a sociedade, submersa na lógica do tempo curto³²⁶, do “ficar”, prioriza a experiência de uma relação menos próxima, a qual ajuda a relativizar o futuro, já que o tempo é curto e por isso não permite a elaboração de um projeto de vida em comum.

A sociedade move-se no tempo e evoluiu a ponto de viabilizar a maternidade e a paternidade dissociadas da procriação natural, podendo tanto o homem quanto a mulher valerm-se da reprodução humana assistida para se perpetuarem em seus descendentes. Por outro lado, a organização estatal política e jurídica é fundada no sistema cartesiano³²⁷ e, portanto, não evolui, restando, assim, sempre defasada em relação aos anseios da sociedade. O Código Civil de 2002, cujo projeto é de 1975,

³²⁴ Formação familiar por um dos pais e sua prole legalmente prevista no art. 226, § 4º da Constituição Federal de 1988.

³²⁵ Sociedade complexa na acepção de Edgar Morin: **Complexus** – aquilo que é tecido em conjunto, e pensar a complexidade é respeitar esse tecido comum; o complexo que ele constitui, para além das suas partes. (Complexidade e Liberdade. In: **A Sociedade em Busca de Valores**, p. 248.)

³²⁶ François Ost fala que entramos na era do efêmero eterno, do tempo real, ou seja, “*no eixo da simultaneidade absoluta, sem distância e sem exterioridade*”. (**O Tempo do Direito**, p. 357.)

³²⁷ “*é o espaço de três dimensões – altura, largura e profundidade – que conhecemos diretamente com os sentidos, cujos axiomas foram desenvolvidos por Euclides, no século III antes de Cristo. Este espaço, associado ao tempo, é o pano de fundo onde se desenvolvem os fenômenos cotidianos, a partir do qual foi estabelecida toda a física clássica*”. (ROCHA FILHO, João Bernardes da. **Física e Psicologia**: as fronteiras do conhecimento científico aproximando a física e a psicologia junguiana, p. 60.)

já nasceu velho na área de Direito das Famílias. O tema alienação parental foi deixado à margem de sua regulamentação, apesar de a questão ser enfrentada pela doutrina e pela jurisprudência, bem como ser alvo de discussão internacional, há alguns anos. O assunto é tratado com propriedade pelo psiquiatra americano Richard Gardner desde 1987 e, a partir de 2001, recebeu contribuições do europeu François Podevyn.³²⁸ A falta de legislação que acompanhe as questões que envolvem as relações interpessoais gera um descompasso que é um dos motivos da falência do monólogo científico, incluindo o jurídico. Essa realidade justifica a adoção de um viés interdisciplinar, ou seja, de um olhar para além de um saber especializado.

2 A JUSTIFICATIVA PARA UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

A interdisciplinaridade pode ser intrajurídica, ao envolver considerações e subsídios de outros ramos do Direito, dentre eles o Empresarial, o Criminal e o das Famílias, ou pode ser extrajurídica, no momento em que o Direito busca em outras áreas do conhecimento, como a Antropologia, a Filosofia, a Psiquiatria e a Psicologia Junguiana, uma forma de estabelecer a conexão do mundo jurídico com a realidade social em que atua.³²⁹

A ciência jurídica, segundo Álvaro Melo Filho³³⁰, tem de “sair da sua limitada zona de certeza”³³¹ tradicional, de um lado sujeitando-se ao perigo de contornos indefinidos e de noções equivocadas, mas, de outro, com a vantagem de poder atualizar-se e libertar-se de seu conchecido ranço”. Para que isso ocorra, precisamos usar de um pluralismo

³²⁸ TRINDADE, Jorge. Síndrome de Alienação Parental (SAP). In: *Incesto e Alienação Parental*: realidades que a justiça insiste em não ver, p. 101.

³²⁹ MELO FILHO, Álvaro. Metodologia Científica Aplicada ao Direito. *Revista da Faculdade de Direito*, p. 111-123. A condição de se romper a conexão mundo jurídico/realidade social dá-se no sentido de que o Direito abrange a realização do mais indicado ao caso concreto, aproximando suas regras de convivência aos fatos sociais que são a expressão dos anseios da sociedade, em que ele é chamado a intervir para encontrar uma solução que dê conta aos conflitos existentes.

³³⁰ Metodologia Científica Aplicada ao Direito. *Revista da Faculdade de Direito*, p. 123.

³³¹ Quanto ao ídolo da certeza, esta barra o caminho do avanço científico, uma vez que, para Karl Popper, “a concepção errada da ciência trai-se em sua pretensão de ser correta; pois, o que faz o homem de ciência não é sua posse do conhecimento, da verdade irrefutável, mas sua indagação persistente e temerariamente crítica da verdade”. (A *Lógica da Investigação Científica; Três Concepções acerca do Conhecimento Humano; A Sociedade Aberta e seus Inimigos*, p. 123-124.)

metodológico como alternativa à limitada zona de certeza tradicional, de maneira a estimular a integração de tantos outros saberes e propiciar a mutação da metodologia científica aplicada ao Direito, uma vez que a dogmática, por si só, não dá mais conta de resolver as lides interpessoais, terminando por atrofiar a evolução do conhecimento jurídico-científico.

Os operadores do Direito e, em especial das Famílias, têm consciência de que muitas situações que se apresentam na atualidade necessitam do olhar de outra área do conhecimento e que o isolamento da dogmática é prejudicial porque não estimula um pensamento reflexivo voltado às valorações sociais envolvidas no conflito de interesses. Os indivíduos que apenas do Direito suprem-se para a composição da lide, não raras vezes, criam obstáculos a uma mudança em seus modos de percepção, o que pode resultar na inviabilidade da aplicação do que seria mais indicado ao caso concreto. O diálogo, no sentido da integração, é que desenvolve o pensamento reflexivo e crítico, ao passo que o monólogo aprisiona o pensar.³³²

O caminho para se chegar ao conhecimento sobre as condições dessa aproximação da realidade calescópica (não há uma única forma de ver as coisas) é trilhado a partir de uma pluralidade metodológica³³³, o que implica uma integração dos saberes que faz uso da “interdisciplinaridade como instrumento”³³⁴.

João Bernardes da Rocha Filho³³⁵ ensina que atuar na interdisciplinaridade pressupõe repartir o domínio do campo de conhecimento. A fusão de muitas mentes, com referenciais distintos, mas linguagem comum, aumenta a probabilidade de sucesso na busca do saber. Por isso, a Psicologia Junguiana como saúde e o Direito como possibilidade de “justiça”, devem andar mais juntos.

A interdisciplinaridade expressa, além de uma visão do homem, a importância do conhecimento relacionado com a totalidade, já

³³² Nesse sentido ver MELO FILHO, Álvaro. Metodologia Científica Aplicada ao Direito. In: *Revista da Faculdade de Direito*, p. 119.

³³³ Para Boaventura de Sousa Santos, “cada método é uma linguagem, e a realidade responde na língua em que é perguntada. Só uma constelação de métodos pode captar o silêncio que persiste entre cada língua que pergunta”. (Um *Discurso Sobre as Ciências*, p. 48.)

³³⁴ POMBO, Olga. Interdisciplinaridade e Integração dos Saberes. Conferência. In: *Congresso Luso-Brasileiro sobre Epistemologia e Interdisciplinaridade na Pós-Graduação*, n. 1, Auditório da PUCRS, Porto Alegre, 21 a 23 jun. 2004.

³³⁵ Física e Psicologia: as fronteiras do conhecimento científico aproximando a física e a psicologia junguiana, p. 28.

que inexistia distinção entre parte e todo, porque cada sistema³³⁶ é simultaneamente todo e parte, dependendo do ponto de referência. Para Frijof Capra³³⁷, em contraste ao enfoque cartesiano, a cosmovisão em surgimento, a partir da Física Moderna, é orgânica, holística³³⁸, ecológica e compatível com uma noção diferente de universo, não mais visto como um autômato (máquina de relógio que funciona ininterruptamente³³⁹), mas descrito como um todo dinâmico, indivisível, cujas partes inter-relacionam-se. David Zimerman³⁴⁰ refere que nenhum profissional da área jurídica contesta que a ligação entre teoria e prática resulta de um bom conhecimento e manejo dos aspectos emocionais, porque esses, ao se inter-relacionarem, acabam fazendo parte de todas as suas cotidianas vivências profissionais.

De outro lado, negar a interdisciplinaridade, na atualidade, é impor a segregação aos campos do saber, sob uma vigilância constante de não-integração entre os conhecimentos. Isso nos faz lembrar da disciplina imposta pelo olhar panóptico, descrito por Michel Foucault³⁴¹, que visava reprimir aqueles que quisessem transpor seus muros. Dessa forma, acaba por fazer do cientista um ignorante especializado, porque, quanto mais hiperespecializados nos tornarmos, mais seremos reprimidos pelas fronteiras entre as disciplinas, a ponto de sabermos tudo sobre nada³⁴².

³³⁶ O sistema é compreendido como rede de relações (tipo teia). "Os objectos têm fronteiras cada vez menos definidas; são constituídos por anéis que se entrecruzam em teias complexas com os dos restantes objectos, a tal ponto que os objectos entre si são menos reais que as relações entre eles". (SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as Ciências**, p. 34.)

³³⁷ **O Ponto de Mutação**, p. 40 e 72.

³³⁸ Para Frijof Capra, o termo "holístico" vem do grego "holos", totalidade, e refere-se a uma compreensão da realidade em função das totalidades integradas cujas propriedades não podem ser reduzidas a unidades menores. (**O Ponto de Mutação**, p. 13.)

³³⁹ "O relógio do mundo pareceu mais e mais não precisar de corda nem de concertos. Uma vez posto em movimento, ele funcionava ininterruptamente [idéia de autômato]. Uma vez executado o trabalho da criação, o Deus de Newton – como o Deus cartesiano, depois de dada a primeira (e última) chiqueanaude na matéria – podia descansar". (COHEN, Bernard; WESTFALL, Richard. **Newton: Textos, Antecedentes, Comentários**, p. 97-98.)

³⁴⁰ A Influência dos Fatores Psicológicos Inconscientes na Decisão Jurisdicional. In: **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**, p. 87.

³⁴¹ **Vigiar e Punir**, p. 162. Entretanto, esclarecemos que, para o autor citado, o panóptico funciona como uma espécie de laboratório de poder ao efeito de induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade, o que inibe iniciativas ao conservar seu efeito intimidante.

³⁴² SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso Sobre as Ciências**, p. 46.

Albert Einstein, em sua Teoria da Relatividade³⁴³, menciona que as certezas tornaram-se relativas. Portanto, deve o operador do Direito debruçar-se sobre isso e modificar sua percepção de mundo. Isso significa esquecer as verdades absolutas e analisar o objeto através de vários olhares, com a finalidade de propiciar uma troca entre as ciências humanas e as exatas. Para tanto, o Direito necessita dialogar com a Psicologia Junguiana para romper as fronteiras do conhecimento.

3 O DIREITO E A PSICOLOGIA ANALÍTICA: ROMPENDO AS FRONTEIRAS DO CONHECIMENTO

É imprescindível analisar o aspecto psicológico da relação paterno-materno-filial para compreender as atitudes dos adultos e os mecanismos inconscientes³⁴⁴ vinculados à história de vida dos pais. Conforme J. A. Bargh, M. Chen e L. Burrows³⁴⁵, os aspectos biológicos, psíquicos e sociais (biopsicossociais) influenciam a formação da psique do ser humano e, por consequência, vão influenciar a tomada de decisões dos pais.

A escolha da integração dos saberes, em especial entre o Direito e a Psicologia Analítica, é fruto da adoção do referencial teórico de Carl Gustav Jung. O diálogo entre o Direito e a Psicologia Analítica não significa psicologizar aquele ou juridicizar esta³⁴⁶, mas suprir a lacuna jurídica por meio da interdisciplinaridade.

Cyro Marcos da Silva³⁴⁷ explica, em outras palavras, que a análise do Direito sob o prisma de outra área do conhecimento, livra o Direito das amarras de um positivismo alimentador de narcisismo [amor pela imagem de si mesmo] e responsável, às vezes, por um discurso pretensioso e hipersuficiente. Esta parece ser uma tentativa passível de articulação frente ao temor da sociedade em relação ao discurso onipotente do Direito.

³⁴³ "[...] assim denominada por implicar que somente o movimento relativo era importante". (HAWKING, Stephen. **O Universo numa Casca de Noz**, p. 11.)

³⁴⁴ Segundo Edgar Chagas Diefenthaler, "a vida mental é predominantemente inconsciente". (O Funcionamento da Mente. In: **Psiquiatria para Estudantes de Medicina**, p. 30.)

³⁴⁵ Automaticity of social behavior: direct effects of trait construct and stereotype priming on action. In: **Journal of Personality and Social Psychology**, p. 230-244.

³⁴⁶ NAVARRO, Maria Elvira Tereza. Prefácio. In: SILVA, Cyro Marcos da. **Entre Autos e Mundos**, p. XVI.

³⁴⁷ **Entre Autos e Mundos**, p. 5.

Estudar o aspecto psicológico das atitudes dos pais permite-nos compreender a evolução e o funcionamento da psique humana. As experiências que trouxeram traumas, bem como o meio em que vivem a criança e o adulto, exercem um papel essencial na estruturação psíquica.

Portanto, as três dimensões – biológica, psíquica e social – são indissociáveis, complementam, influenciam e são influenciadas, de maneira a determinar o comportamento humano³⁴⁸. Segundo Fritjof Capra³⁴⁹, “vivemos hoje num mundo globalmente interligado, no qual os fenômenos biológicos, psicológicos, sociais e ambientais são todos interdependentes”.

David Zimmerman³⁵⁰, quando fala das questões psicológicas no campo jurídico, refere que ser um magistrado “vai muito além de ser meramente um bom decodificador e interpretador de conflitos psíquicos”. Ele reúne outros atributos, entre eles os de empatia, de intuição, de paciência, como lida com as verdades, como escuta e comunica-se.

A visão de alguns aspectos psicológicos das atitudes dos pais, baseada em uma abordagem interdisciplinar, merece maior reflexão, já que “todo homem, no decorrer da existência, vai acumulando conhecimentos daquilo que viu pessoalmente, daquilo que ouviu de terceiros; vai acumulando vivências, vai interiorizando as tradições da coletividade”³⁵¹.

4 A PSICOLOGIA ANALÍTICA E A CORRELAÇÃO COM O DIREITO DAS FAMÍLIAS

Neste espaço, será abordada apenas a teoria da Psicologia Analítica – de Carl Gustav Jung –, pois esse artigo não tem por objetivo revisar amplamente todos os autores da Psicologia.

Carl Gustav Jung, jovem psiquiatra, inicialmente defendia as idéias de Sigmund Freud por acreditar que elas abriam um novo caminho de pesquisa, apesar de divergir parcialmente delas, pois entendia que nem todas as neuroses eram causadas por recalques ou traumas

³⁴⁸ Nesse sentido: GAUER, Gabriel Chittó (Coord.). **Agressividade**: uma leitura biopsicossocial. Curitiba: Juruá, 2001.

³⁴⁹ **O Ponto de Mutação**, p. 14.

³⁵⁰ A Influência dos Fatores Psicológicos Inconscientes na Decisão Jurisdicional. In: **Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica**, p. 100.

³⁵¹ MELO FILHO, Álvaro. Metodologia Científica Aplicada ao Direito. **Revista da Faculdade de Direito**, p. 111-112.

sexuais. As obras de Sigmund Freud começaram a ganhar amplitude internacional no final da primeira década do século XX.

Antes disso, Sigmund Freud só era mencionado às escondidas e, nos congressos, só era discutido nos corredores, em razão de não serem vindo no mundo universitário, onde relações com ele eram prejudiciais a todo cientista de renome. A primeira conversa entre os dois autores durou treze horas, do que se deduz o quanto também interessava a Sigmund Freud as idéias de Carl Gustav Jung³⁵².

Na segunda década do século XX, as divergências teóricas³⁵³ resultaram no rompimento³⁵⁴ entre Sigmund Freud e Carl Gustav Jung, vindo o último a fundar sua própria escola de pensamento originando a Psicologia Analítica. O afastamento ocorreu em função de que Sigmund Freud não aceitava outras idéias teóricas que não fossem as de sua escola de pensamento, a qual seguia o posicionamento da visão clássica mecanicista, com base na Física de Newton³⁵⁵.

Cabe lembrar que a Psicologia Analítica é minoritária, no entanto, vem ganhando cada vez mais adeptos. As idéias humanistas de Carl Gustav Jung, apesar de serem, por vezes, ignoradas no meio aca-

³⁵² JUNG, Carl Gustav. **Memórias, Sonhos, Reflexões**, p. 134-135.

³⁵³ Sigmund Freud tentou controlar o movimento psicanalítico, colocando para fora os membros que discordavam das opiniões dele e exigindo um grau incommum de lealdade à sua escola de pensamento, pois ele temia o uso incorreto da teoria psicanalítica, por receio de que os analistas que se desviavam de suas idéias viessem a diluir o poder e as possibilidades da Psicanálise. (FADIMAN, James; FRAGER, Robert. **Teorias da Personalidade**, p. 5.)

³⁵⁴ Carl Gustav Jung estava terminando de escrever **Metamorfoses e Símbolos da Libido** e sabia de antemão que o capítulo “O Sacrifício”, lhe custaria a amizade de Sigmund Freud, assim por ele relatado: “Nele expus minha própria concepção de incesto da metamorfose decisiva do conceito de libido [energia psíquica generalizada] e de outras idéias, que representavam meu afastamento de Freud. Para mim, o incesto, só em casos extremamente raros, constitui uma complicação pessoal. Na maior parte dos casos, representa um conteúdo altamente religioso e é por este motivo que desempenha um papel decisivo em quase todas as cosmogonias e em inúmeros mitos. Mas Freud, atendo-se ao sentido literal do termo, não podia compreender o significado psíquico do incesto como símbolo. E eu sabia que ele jamais o aceitaria.

Falei sobre isto com minha mulher, comunicando-lhe meus recatos. Ela tentou tranquilizar-me, porque sua opinião era que Freud, graças à sua visão ampla, admitiria meu modo de ver, ainda que o não aceitasse. Mas, na minha opinião, ele não seria capaz de admiti-la. Durante dois meses não consegui escrever, de tal modo me sentia atormentado por esses conflitos. Deveria calar meu modo de pensar ou arriscar nossa amizade? Finalmente decidi escrever; isso custou-me a amizade de Freud”. (JUNG, Carl Gustav. **Memória, Sonhos, Reflexões**, p. 149-150.)

³⁵⁵ Ocorre que, com a revolução causada pela Física Moderna, houve uma mudança de nossa visão científica do universo, pois, com a Teoria da Relatividade de Albert Einstein, foi abalada a validade das leis naturais, tornando-as relativas. (JUNG, Carl Gustav. **Sincronicidade**, p. 1.)

dêmico, seja por serem divergentes das de Sigmund Freud³⁵⁶, seja por retaliação diante da influência oriental que receberam³⁵⁶, vêm, atualmente, rendendo bons frutos entre aqueles que compartilham de uma visão inter-relacionada do universo³⁵⁷.

Para Fritjof Capra³⁵⁸, cada nova teoria estará relacionada à precedente, o que não invalida a antiga, mas, simplesmente, aperfeiçoa a aproximação, a exemplo da mecânica quântica, que não mostrou que a mecânica newtoniana estava errada, mas revelou que a Física de Newton era limitada. A Psicologia Analítica trata-se de uma nova teoria já que tem uma visão de homem bastante distinta à de Sigmund Freud.

O resultado dos estudos sobre o sonho e a análise de símbolos proporcionou a Carl Gustav Jung as bases para sua teoria dos arquétipos, da qual passamos a tratar.

Os conteúdos do inconsciente coletivo³⁵⁹, os chamados arquétipos, são tipos primordiais (arcaicos), ou seja, imagens universais que existem desde as épocas mais distantes. Elas representam um modelo hipotético abstrato³⁶⁰.

No arquétipo, estão tanto as condutas instintivas quanto as imagens primordiais, que aparecem quando se vai a fundo nas camadas do complexo³⁶¹, onde imagens e comportamentos são menos pessoais e mais baseadas na experiência da herança cultural do indivíduo, tenha ele conhecimento pessoal disso ou não. O autor encontrou os arquétipos do inconsciente coletivo porque estava à procura do processo interior de cura e crescimento, que denominou de individuação³⁶².

³⁵⁶ Carl Gustav Jung, no que tange à influência oriental, começou a fazer analogias tendo como base outras épocas e outras culturas, no intuito de compreender melhor suas vivências interiores. (REIS, Alberto O. Advíncula; MAGALHÃES, Lúcia Maria Azevedo; GONÇALVES, Waldir Lourenço. *Teorias da Personalidade em Freud, Reich e Jung*, p. 129.)

³⁵⁷ ROCHA FILHO, João Bernardes da. *Física e Psicologia*: as fronteiras do conhecimento científico aproximando a física e a psicologia junguiana, p. 115.

³⁵⁸ *O Tao da Física*, p. 44.

³⁵⁹ Carl Gustav Jung optou pelo termo "coletivo" em função de o inconsciente não ser de natureza individual, e sim universal, pois possui conteúdos e modo de comportamento que são iguais em todos os seres humanos e em toda parte. (*Os Arquétipos e o Inconsciente Coletivo*, p. 15.)

³⁶⁰ JUNG, Carl Gustav. *Os Arquétipos e o Inconsciente Coletivo*, p. 16-17.

³⁶¹ O termo complexo foi cunhado por Carl Gustav Jung e seguido por Sigmund Freud. A Teoria dos Complexos decorreu dos Estudos sobre a "Associação de Palavras". Em que pese não ter produzido uma teoria psicológica, essa expressão, por outro lado, foi naturalizada pela linguagem psicanalítica, por ser conveniente e indispensável para resumir um estado psicológico de maneira descritiva. (FREUD, Sigmund. *Cinco Lições de Psicanálise*; *A História do Movimento Psicanalítico*; *O Futuro de uma Ilusão*; *O Mal-Estar da Civilização*; *Esboço de Psicanálise*, p. 56.)

³⁶² ROBERTSON, Robin. *Guia Prático de Psicologia Junguiana*, p. 43 e 49.

No presente estudo, trataremos apenas do arquétipo da *Sombra*, bem como da *Persona*, complexo funcional que, para Carl Gustav Jung³⁶³, é o sistema de adaptação ou estilo de nossa relação com o mundo. Sabe-se que a *Persona* como todo complexo, possui também um núcleo arquetípico.

A *Persona*³⁶⁴ nasce do interjogo entre a personalidade pessoal e a sociedade, esta última com suas expectativas coletivas, pois a sociedade organiza-se de forma que existam papéis determinados, colocados à disposição daqueles seres humanos que dela participam. Esses papéis podem ser, por exemplo como os de mãe e pai nas relações familiares, são como uma máscara que assumimos para satisfazer às expectativas da sociedade³⁶⁵, ou seja, transmitir uma imagem social positiva, a fim de sermos vistos como pais ideais. Incluem-se aqui as próprias expectativas que os indivíduos têm de relacionarem-se e adaptarem-se a essa sociedade.

Entretanto, as expectativas sociais coletivas são introjetadas de modo que a *Persona*³⁶⁶ seja descrita como imagem ideal de ser humano, ou seja, é o que ele apresenta ao coletivo, estando, por trás disso, sua vida particular³⁶⁷. Não raras vezes, o ego³⁶⁸ identifica-se com a *Persona*, em maior ou menor grau, o que pode gerar uma neurose, visto que o ser humano não pode caber por inteiro nos moldes determinados pela cons-

363

Nesse sentido: JUNG, Carl Gustav. *Os Arquétipos e o Inconsciente Coletivo*. Tradução Maria Luíza Appy, Dora Mariana R. Ferreira da Silva. Petrópolis: Vozes, 2000.

364

O termo *Persona* "é derivado da palavra latina equivalente a máscara, e que se refere às máscaras usadas pelos atores no drama grego para dar significado aos papéis que estavam representando". As palavras "pessoa" e "personalidade" também estão relacionadas a esse termo. (FADIMAN, James; FRAGER, Robert. *Teorias da Personalidade*, p. 53.) Contudo, por Robin Robertson, o uso desses personagens simbólicos não se limita ao drama grego. Por exemplo, os japoneses utilizam máscaras semelhantes com que atuam no Teatro Nô, que cada uma representa um tipo fixo de caráter, assim como os balineses usam figuras simbólicas parecidas em suas marionetes. (ROBERTSON, Robin. *Guia Prático de Psicologia Junguiana*, p. 115.)

365

Os seres humanos são usualmente sensíveis às expectativas dos outros. (STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 103.)

366

A *Persona* é a pele psíquica entre o ego e o mundo, "é não só um produto de interação com objetos, mas inclui também as projeções do indivíduo no objeto. Adaptamo-nos ao que percebemos que as outras pessoas são e ao que querem. Isso pode ser consideravelmente diferente de como as outras pessoas nos veem ou se veem a si mesmas". (STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 110.)

367

REIS, Alberto O. Advíncula; MAGALHÃES, Lúcia Maria Azevedo; GONÇALVES, Waldir Lourenço. *Teorias da Personalidade em Freud, Reich e Jung*, p. 147-148.

368

"O movimento do ego no sentido da relação e da adaptação ao meio atual, buscando assegurar a sobrevivência, oferece à persona a oportunidade de adquirir influência e predominância. E isso passa então a ser a autoapresentação de uma pessoa ao mundo". (STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 107.)

ciência coletiva, seja de um bom pai ou de uma boa mãe. Isso atinge os seres humanos diretamente, pois, para o seu desenvolvimento, precisam aprender a distinguirem-se da Persona a fim de encontrar suas identidades³⁶⁹.

A Sombra³⁷⁰ personifica todos os traços pessoais que foram reprimidos e, por isso, representa aquilo que consideramos inferior em nossa personalidade, aquilo que negligenciamos³⁷¹. Em sonhos, a Sombra aparece, frequentemente, como algo escuro, repelente, porque seus conteúdos foram violentamente retirados da consciência e mostram-se antagonísticos à perspectiva do inconsciente³⁷².

As aptidões inatas, a exemplo de uma menina que gosta de mexer em mecânica de automóveis, não devem ser destruídas pela pressão dos pais em fazê-la interessar-se por bonecas e vestidos. As ditas aptidões apenas são empurradas para um degrau abaixo, ou seja, para o inconsciente, e então essa parte da personalidade torna-se personificada. Carl Gustav Jung denominou essa parte da personalidade de Sombra, porque, assim como nossa sombra física, ela apresenta um perfil escuro do nosso ser como um todo³⁷³.

Para reconhecermos a Sombra, temos de reconhecer nossas projeções³⁷⁴ e removê-las. A Sombra causa um impacto psicológico maior quando não é reconhecida. Na alienação parental, o alienador tende a projetar no alienado suas qualidades indesejáveis encarregando este de ser o portador de todos os defeitos e da culpa por tudo de mal que está acontecendo na vida daquele^{375,376}. Nesse caso, o ego sente-se como um inocente cordeiro (vítima), ao passo que o outro ser humano é

³⁶⁹ REIS, Alberto O. Advíncula; MAGALHÃES, Lúcia Maria Azevedo; GONÇALVES, Waldir Lourenço. *Teorias da Personalidade em Freud, Reich e Jung*, p. 148.

³⁷⁰ "A sombra é o lado inconsciente das operações intencionais, voluntárias e defensivas do ego"; é, por assim dizer, a face posterior dele, "funciona de uma forma semelhante ao sistema secreto de espionagem de uma nação – sem o conhecimento explícito do chefe de Estado, a quem é permitido negar toda a culpabilidade". (STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 98-99.)

³⁷¹ "O que a consciência do ego rejeita torna-se sombra; o que ela positivamente aceita, aquilo com que se identifica e absorve em si, torna-se parte integrante de si mesma e da persona. A sombra é caracterizada pelos traços e qualidades que são incompatíveis com o ego consciente e a persona". (STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 100.)

³⁷² FADIMAN, James; FRAGER, Robert. *Teorias da Personalidade*, p. 54.

³⁷³ ROBERTSON, Robin. *Guia Prático de Psicologia Junguiana*, p. 110-111.

³⁷⁴ A Sombra não é diretamente experimentada pelo ego, uma vez que, sendo inconsciente, ela é projetada em outros. (STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 99.)

³⁷⁵ FADIMAN, James; FRAGER, Robert. *Teorias da Personalidade*, p. 54.

³⁷⁶ REIS, Alberto O. Advíncula; MAGALHÃES, Lúcia Maria Azevedo; GONÇALVES, Waldir Lourenço. *Teorias da Personalidade em Freud, Reich e Jung*, p. 148.

um monstro cruel³⁷⁷ e, nessa condição, o alienado é afastado da convivência de seu filho.

A regra geral é que a Sombra expressa-se pela forma negativa, além de ser um depósito de energia instintiva, espontaneidade e vitalidade, sendo a fonte principal de nossa criatividade, e pode permitir acesso individual a grande parte do material inconsciente que é rejeitado pelo ego e pela Persona³⁷⁸. O imaginário do alienador pode levá-lo a incutir, no filho, afirmações falsas a respeito do alienado, no intuito de instaurar a desunião paterno-filial ou materno-filial.

No que tange à compreensão da relação paterno-materno-filial, o que mais se relaciona com as atitudes distorcidas ou equivocadas dos pais é a identificação com a Persona e a projeção da Sombra sobre outro ser humano.

O que nos levou a escrever sobre os conceitos da teoria de Carl Gustav Jung foi a intenção de demonstrar, de maneira interdisciplinar, por meio da Psicologia Analítica³⁷⁹, a possibilidade de as atitudes dos pais estarem sujeitas às manifestações do arquétipo da Sombra e as manifestações da Persona, conforme abordados, os quais podem influenciar a alienação parental.

5 A COMPREENSÃO DA RELAÇÃO PATERNO-MATerno-FILIAL EM FACE DAS POSSÍVEIS INFLUÊNCIAS NEGATIVAS DA PSIQUE PATERNA OU MATERNA NA VIDA DOS FILHOS

Para a compreensão da relação paterno-materno-filial contamos com o arquétipo da Sombra e com a Persona, já mencionados anteriormente.

Quando Carl Gustav Jung definiu a Persona, ele estava interessado em apurar como o ser humano chega a desempenhar determinados papéis, a adotar atitudes coletivas convencionais e a representar estereótipos sociais e culturais em vez de assumir e viver sua própria unicidade. Tem-se que determinados ambientes, como o das famílias, requerem que o ser humano assuma atitudes específicas, que se tornam habituais ao se perpetuarem no tempo. Em casa, é um ser humano muito

³⁷⁷ STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 100.

³⁷⁸ FADIMAN, James; FRAGER, Robert. *Teorias da Personalidade*, p. 55.

conservador, rígido e onipotente mas, no local de trabalho, liberal e esclarecido³⁷⁹.

Quanto à Persona, viu-se que ela pode ser personificada na pessoa do pai ou da mãe como um desejo de poder, isto é, na disputa de quem tem melhores condições para exercer a guarda do filho. Já vimos que a ruptura da relação entre os pais não implica a desunião com o seu filho. Entretanto, tem-se como um dos exercícios do poder familiar as visitas e a guarda dos filhos. Logo, aquele que tem a guarda não só possui o poder de decidir em relação aos filhos menores como veste-se dele. Assim, os pais, quando colocam suas roupas paterna ou materna, assumem a máscara da decisão justa e, não raras vezes, são levados a tratar os filhos de modo intimidante para que rompam a relação com o não-guardião.

Já quanto à Sombra, viu-se que ela personifica os traços pessoais que foram reprimidos e representa aquilo que consideramos inferior em nossa personalidade, de forma que seu conteúdo é, muitas vezes, projetado nos outros. Dessa forma, atribuímos características nossas aos outros, por achar que a maldade é incompatível com a concepção que temos de nós mesmos. Assim, o pai ou a mãe removem suas Sombras projetando-as no outro, de maneira a acreditar que o mal só existe na outra pessoa e, portanto, ela é merecedora de toda a culpa.³⁸⁰

Qualquer comportamento pode vir a tornar-se conteúdo da Sombra, dependendo da forma como o pai, a mãe e o próprio filho relacionam-se com ele. Para algumas pessoas, o choro é encorajado, a raiva e o conflito são tolerados, a nudez e os processos naturais do corpo são aceitos, os talentos artísticos são apoiados e, para outras, são banidos para a Sombra³⁸¹.

Diante disso, as atitudes dos pais podem denotar a projeção, isto é, o mecanismo de defesa de tirar de si e colocar no mundo externo tudo aquilo que negligenciam. Essa dinâmica explica a Sombra, pois, “quanto mais negamos que temos esses desejos malignos [vingança], mais energia é constelada em torno da sombra. Depois de algum tempo, existe tal acúmulo de energia que não conseguimos mais confiná-la ao inconsciente e ela vem intempestivamente para fora”³⁸².

³⁷⁹ STEIN, Murray. *Jung o Mapa da Alma*, p. 102-104.

³⁸⁰ ROBERTSON, Robin. *Guia Prático de Psicologia Junguiana*, p. 119.

³⁸¹ ZWEIF, Connie; WOLF, Steve. *O Jogo das Sombras*, p. 15 e 77.

³⁸² ROBERTSON, Robin. *Guia Prático de Psicologia Junguiana*, p. 118.

A bíblia do inquisidor, *Malleus Maleficarum*, por mais de três séculos, foi definida como um manual de ódio, de tortura e de morte, em que o maior crime é cometido por aquele que redigiu a lei, o próprio legislador³⁸³. Acrescenta-se aqui, por exemplo, a figura da mãe, separada judicialmente, que ficou com a guarda e, nesse caso, exercendo um dos atributos do poder parental, manipula o filho como instrumento de vingança para alienar o genitor da convivência familiar com o seu descendente.

Quando uma mãe utiliza-se do filho como instrumento para atingir o pai, afirmando, falsamente, que aquele foi abusado sexualmente por este, estamos em pleno renascimento do suplício³⁸⁴. Isso nada mais é do que a personificação da Sombra coletiva, em sua forma maligna, cujos conteúdos são projetados nos outros. O genitor é vigiado, exposto vivo, dado como espetáculo e punido pelo outro.

Segundo Walter Boechat³⁸⁵,

O arquétipo da sombra nos acompanha durante todo o processo existencial; na verdade, pode ser considerado como um equivalente da ideia antiga do Synápodos, 'aquele que anda atrás'. O processo de individuação ativado pela análise do inconsciente não consiste num 'livrar-se' da sombra, mas num contínuo confrontar-se com ela.

Portanto, para que a psique paterna ou materna não comprometa, negativamente, a saúde dos filhos, os pais precisam reconhecer suas projeções para poder removê-las. Para que isso ocorra, terão que se confrontar com seus lados indesejados, pois, se esse material sombrio for trazido à consciência, ele perde muito de sua natureza escura e, por consequência, afasta a atitude paterna ou materna de incutir “falsas memórias” nas mentes dos filhos – a mais clássica que se invoca é o abuso sexual³⁸⁶ – impossibilitando que os mesmos sejam usados como instrumento de vingança e de manipulação na relação entre os pais.

³⁸³ BYINGTON, Carlos Amadeu B. Prefácio. In: KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O Martelo das Feiticeiras*, p. 20.

³⁸⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*, p. 12-13.

³⁸⁵ Persu e Medusa: o arquétipo da reflexão. In: *Mitos e Arquétipos do Homem Contemporâneo*, p. 127-145.

³⁸⁶ “calcula-se que, hoje em dia, uma porcentagem assustadora alta de meninos são molestados. À medida que mais e mais adultos lembram-se, na terapia, de episódios de abuso na infância, a validade de suas memórias tem sido questionada e batizada de ‘síndrome da falsa lembrança’. Para nós, a realidade fatal destes incidentes é menos importante do que a rea-

Como se pode observar, as atitudes dos pais não estão livres da ocorrência de possíveis personificações com o arquétipo da Sombra e com a Persona, que podem influenciar a relação paterno-materno-filial. De um lado, o pai ou a mãe que se identifica com a Persona de pais ideais pode considerar-se perfeito e não aceitar seu erro de intimidar o filho a fim de que o mesmo não se aproxime do alienado. De outro lado, o pai ou a mãe que ignorar a sua Sombra pode obter como resultado a projeção dela, de maneira a exteriorizar sentimentos de amargura ou pensamentos de vingança na pessoa que se deseja afastar da convivência familiar do filho, sem reconhecê-los como seus. A amargura ou a vingança, se não forem reconhecidas, tornar-se-ão feridas inconscientes que passarão para a próxima geração como mais um legado de dor. O filho, que é o veículo para a satisfação do desejo de manipulação e vingança entre os pais, pode não ser uma vítima em si mesmo, mas fica brutalizado e perde a inocência por medo de se tornar um alvo. Isso leva-o a banir a autenticidade e a vida para a Sombra³⁸⁷.

Connie Zweig e Steve Wolf³⁸⁸ ensinam:

As famílias são a nossa origem e, para muitos de nós, o destino. Nasceremos em família, estamos encerrados na família, somos nutridos e apreçados pela família. Ao mesmo tempo, somos negligencia-

lidade da psique: Se um menino não foi sexualmente molestado, mas sentiu-se invadido, provavelmente foi emocionalmente molestado". (ZWEIG, Connie; WOLF, Steve. O Jogo das Sombras, p. 98.) "Quando os filhos manifestam animosidade contra um de seus genitores, acontece algumas vezes do outro genitor acusá-lo de abusar deles (fisicamente ou sexualmente) ou de não se ocupar deles normalmente, enquanto o genitor alienado acusa o genitor alienador de haver programado os filhos contra ele. É importante observar a diferença entre os dois casos. Na presença de abuso ou descuido grave, o diagnóstico da alienação parental não se aplica". (GARDNER, Richard apud PODEVYN, François. Síndrome de Alienação Parental. Tradução Associação de Pais e Mães Separados – APASE. Disponível em: <http://www.apase.org.br/>. Acesso em: 15 dez. 2008.)

"Se uma pessoa na família começa a tornar conscientes essas feridas ('Sim, eu entendo que você falhou naquilo'), então este indivíduo pode provocar reconciliação com o grupo, criando o potencial para uma família maior [melhor], e para a emergência da alma familiar. Aprender a usar as ferramentas experienciais do trabalho com a sombra é uma forma de viver o provérbio judaico: 'Um filho deseja se lembrar daquilo que seu pai quer esquecer'. Por exemplo, quando um homem sente a raiva que é de seu pai irromper dentro dele na presença do filho adolescente, e em vez de expressar esta raiva ele a observa e contém, está poupando a próxima geração. Quando uma mulher cuja mãe permaneceu desconectada de sua própria beleza feminina consegue descobrir a natureza desta desconexão dentro dela, pode aprender a não inibi-la no lado feminino da filha". (ZWEIG, Connie; WOLF, Steve. O Jogo das Sombras, p. 81 e 87.)

ZWEIG, Connie; WOLF, Steve. *O Jogo das Sombras*, p. 75.

dos pela família, traídos pela família, e testemunhamos a violência dentro da família. No final, morremos cercados pela família.

Que façamos da paternidade e da maternidade uma relação mais consciente e isso conduza a um trabalho onde os pais precisem estar mais inteiros. É dessa maneira que os mesmos conseguirão mais responsabilidade em suas funções e, com isso, transformarão a promessa de cuidado dos filhos em dever cumprido, do qual resulta uma filiação sadia. O caminho a ser trilhado é o de os pais falarem a verdade, a fim de recuperarem suas próprias vidas e as de seus filhos.

O jogo da Persona e da Sombra coloca os pais em situação antagônica. De um lado, preocupam-se com a aparência de decência, educação dos filhos, segurança financeira e, de outro, suspeitam que falharam como pais³⁸⁹. O exercício de o alienador curvar-se diante do alienado³⁹⁰ – admitir suas falhas – seria uma alternativa para a realização de uma "paternidade" mais consciente.

Dessa forma, é possível pensar que a identificação com a Persona e/ou a projeção da Sombra por parte dos pais podem trazer sérios prejuízos à saúde psíquica dos filhos. Estes, enquanto crianças, absorvem ódios, depressões, medos, vícios, amargura e vingança como "pequenas esponjas", ainda que essas coisas nunca tenham sido verbalizadas³⁹¹.

A consequência disso é o afastamento paterno-materno-filial, rompendo a convivência familiar do filho com o ascendente que está na condição de alienado. Portanto, tal comportamento viola o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, visto que este assegura ampla e irrestrita relação paterno-materno-filial.

6 CONCLUSÕES

Consciente da insuficiência do monólogo jurídico, a presente pesquisa, sem a pretensão de esgotar o assunto, foi realizada através da

³⁸⁹ ZWEIG, Connie; WOLF, Steve. *O Jogo das Sombras*, p. 79.

³⁹⁰ "Há uma velha lenda, muito bela de um rabino a quem um aluno, em visita, pergunta: 'Rabbi, outrora havia homens que viam Deus face a face; por que não acontece mais isso?' O rabino respondeu: 'Porque ninguém mais, hoje em dia, é capaz de inclinar-se suficientemente. É preciso, com efeito, curvar-se muito para beber no rio'. (JUNG, Carl Gustav. *Memórias, Sonhos, Reflexões*, p. 307.)

³⁹¹ ZWEIG, Connie; WOLF, Steve. *O Jogo das Sombras*, p. 83.

integração dos saberes do Direito e da Psicologia Junguiana. Viu-se aqui as possíveis influências negativas da psique dos pais na vida dos filhos, seja pela identificação com a Persona do pai ou da mãe que detém a guarda do filho ao tratá-lo de modo intimidante, seja pela projeção da Sombra para manipular ou vingar-se. Em qualquer uma das duas situações, denota-se um descuido na necessidade do filho de conviver com o pai/mãe excluído, o que interfere no desenvolvimento da saúde psíquica do descendente.

O Direito das Famílias no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Sul, vale-se de equipes interdisciplinares, formadas por psicólogos e assistentes sociais, para ajudar o magistrado a proferir um julgamento mais indicado ao caso concreto. Nas relações familiares, as equipes interdisciplinares podem verificar a existência de influências nocivas das psiques dos pais no cotidiano do filho. Precisamos, portanto, estar atentos para comportamentos abusivos, desrespeitosos dos pais a fim de que as crianças e os adolescentes tenham proteção garantida. Diante do exposto, vale aqui uma reflexão sobre o poder destrutivo da Sombra e a nossa responsabilidade como profissionais e seres humanos diante do inconsciente. Reconhecer e acolher Sombras recolhendo projeções são caminhos que conduzem a mais consciência. Assim diz Carl Gustav Jung, citado por Edward Edinger³⁹²:

A tarefa do homem é [...] conscientizar-se dos conteúdos que pressionam para cima, vindos do inconsciente. Ele não deve persistir em sua inconsciência, nem tampouco permanecer idêntico aos elementos inconscientes do seu ser, assim se esquivando a seu destino, que é o de criar cada vez mais consciência. Tanto quanto podemos discernir, a finalidade única da existência humana é a de avivar uma chama na escuridão do simples ser.

A aproximação das fronteiras do conhecimento do Direito e da Psicologia Analítica possibilita ao operador do Direito identificar a alienação parental a tempo, a fim de que a convivência familiar entre pai/filho ou mãe/filho sequer seja rompida. Essa é uma das formas de respeitar o preceito constitucional consubstanciado no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, de maneira a assegurar, com prioridade absoluta, irrestrita relação paterno-materno-filial. Os preceitos legais indicam que a desunião dos pais não é causa de suspensão ou extinção do poder parental. Assim, mesmo que a guarda fique

³⁹² JUNG, Carl Gustav *apud* EDINGER, Edward F. *A Criação da Consciência – O Mito de Jung para o Homem Moderno*, p. 16.

apenas com um dos genitores, ao outro e ao filho cabe o direito à convivência familiar de modo a convidar a consciência do guardião a refletir sobre o cuidado da prole.

7 REFERÊNCIAS

- BARGH, J. A.; CHEN, M.; BURROWS, L. Automaticity of social behavior: direct effects of trait construct and stereotype priming on action. *Journal of Personality and Social Psychology*, 1996; 71: 230-244.
- BYINGTON, Carlos Amadeu B. Prefácio. In: KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O Martelo das Feticheiras*. Tradução Paulo Fróes. 6. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991.
- BOECHAT, Walter. Perseu e Medusa: o arquétipo da reflexão. In: BOECHAT, Walter (Org.). *Mitos e Arquétipos do Homem Contemporâneo*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- CAPRA, Fritjof. *O Ponto de Mutação: A ciência, a sociedade e a cultura emergente*. Tradução Álvaro Cabral. Revisão técnica Newton Roberval Eichemberg. 28. ed. São Paulo: Cultrix, 2003.
- CAPRA, Fritjof. *O Tao da Física: um paralelo entre a física moderna e o misticismo oriental*. Tradução Mário Schenberg. Revisão técnica Newton Roberval Eichemberg. 28. ed. São Paulo: Cultrix, 2004.
- COHEN, Bernard; WESTFALL, Richard. *Newton: Textos, Antecedentes, Comentários*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2002.
- DIEFENTHAELER, Edgar Chagas. O Funcionamento da Mente: o aparelho psíquico. In: CATALDO NETO, Alfredo; GAUER, Gabriel José Chittó; FURTADO, Nina Rosa. (Orgs.). *Psiquiatria para Estudantes de Medicina*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- FADIMAN, James; FRAGER, Robert. *Teorias da Personalidade*. Coordenação da tradução Odette de Godoy Pinheiro. Tradução Camila Pedral Sampaio, Sybil Safdié. São Paulo: HARBRA, 1986.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Tradução Raquel Ramalhe. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- FREUD, Sigmund. *Cinco Lições de Psicanálise; A História do Movimento Psicanalítico; O Futuro de uma Ilusão; O Mal-Estar da Civilização; Esboço de Psicanálise*. Seleção de textos de Jaime Salomão. Tradução Durval Marcondes *et al.* São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- GARDNER, Richard *apud* PODEVYN, François. *Síndrome de Alienação Parental*. Tradução Associação de Pais e Mães Separados – APASE. Disponível em: <<http://www.apase.org.br/>>. Acesso em: 15 dez. 2008.
- GAUER, Gabriel Chittó (Coord.). *Agressividade: uma leitura biopsicossocial*. Curitiba: Juruá, 2001.

- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**, vol. VI: direito de família. São Paulo: Saraiva, 2005.
- GRISARD FILHO, Waldyr. **Guarda Compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- HAWKING, Stephen. **O Universo numa Casca de Noz**. Tradução de Ivo Korytowski. Revisão técnica Augusto Damineli. 5. ed. São Paulo: Arx, 2002.
- JUNG, Carl Gustav. **Memórias, Sonhos, Reflexões**. Reunidas por Aniela Jaffé. Tradução Dora Ferreira da Silva. 22. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, [s.d.].
- JUNG, Carl Gustav. **Sincronicidade**. 12. ed. Tradução Pe. Dom Mateus Ramalho Rocha, OSB. Petrópolis: Vozes, 2004.
- JUNG, Carl Gustav. **Os Arquétipos e o Inconsciente Coletivo**. Tradução Maria Luíza Appy, Dora Mariana R. Ferreira da Silva. Petrópolis: Vozes, 2000.
- JUNG, Carl Gustav *apud* EDINGER, Edward F. **A Criação da Consciência – O Mito de Jung para o Homem Moderno**. Tradução: Vera Ribeiro. São Paulo: Cultrix, 1984.
- MELO FILHO, Álvaro. Metodologia Científica Aplicada ao Direito. *In: Revisita da Faculdade de Direito*. Fortaleza, v. 26, n. 2, p.111-123, jul./dez., 1985.
- MORIN, Edgar. Complexidade e Liberdade. *In: A Sociedade em Busca de Valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.
- NAVARRO, Maria Elvira Tereza. Prefácio. *In: SILVA, Cyro Marcos da. Entre Autos e Mundos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- OST, François. **O Tempo do Direito**. Lisboa: Piaget, 1999.
- POMBO, Olga. Interdisciplinaridade e Integração dos Saberes. Conferência. *In: Congresso Luso-Brasileiro sobre Epistemologia e Interdisciplinaridade na Pós-Graduação*, n. 1, Auditório da PUCRS, Porto Alegre, 21 a 23 jun. 2004.
- POPPER, Karl Raimund. **A Lógica da Investigação Científica; Três Concepções acerca do Conhecimento Humano; A Sociedade Aberta e seus Inimigos**. Traduções Pablo Rubén Mariconda e Paulo de Azeida. São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- REIS, Alberto O. Advincula; MAGALHÃES, Lúcia Maria Azevedo; GONÇALVES, Waldir Lourenço. **Teorias da Personalidade em Freud, Reich e Jung**. Clara Regina Rappaport. (Coord.). São Paulo: EPU, 1984.
- RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de Família: Lei 10.406, de 10.01.2002**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- ROBERTSON, Robin. **Guia Prático de Psicologia Junguiana**. Tradução Maria Sílvia Mourão Netto. 9. ed. São Paulo: Cultrix, 1995.

- ROCHA FILHO, João Bernardes da. **Física e Psicologia: as fronteiras do conhecimento científico aproximando a física e a psicologia junguiana**. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso Sobre as Ciências**. 13. ed. Porto: Afrontamento, 2002.
- SILVA, Cyro Marcos da. **Entre Autos e Mundos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- STEIN, Murray. **Jung o Mapa da Alma: uma introdução**. 12. ed. Tradução de Álvaro Cabral. Revisão técnica Márcia Tabone. São Paulo: Cultrix, 2004.
- TRINDADE, Jorge. Síndrome de Alienação Parental (SAP). *In: DIAS, Maria Berenice, coordenação. Incesto e Alienação Parental: realidades que a justiça insiste em não ver*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- ZWEIG, Connie; WOLF, Steve. **O Jogo das Sombras: iluminando o lado escuro da alma**. Tradução Anna Maria Lobo. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- ZIMERMAN, David. A Influência dos Fatores Psicológicos Inconscientes na Decisão Jurisdicional. *In: ZIMERMAN, David; COLTRO, Antônio Matias (Org.). Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica*. Campinas: Millennium, 2002.